

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2018**

### **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com filial na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.081-240, por meio da Comissão de Avaliação, realizará concorrência, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **técnica e preço**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IDG, de 28 de setembro de 2017, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE SINALIZAÇÃO PARA O MUSEU DO AMANHÃ**

A Gerência de Comunicação do Museu do Amanhã, inicia o processo de contratação de serviço especializado em Comunicação Visual, com o objetivo de atender a demandas específicas do museu para criação, instalação e manutenção periódica de sinalização interna e externa no ano de 2018.

A contratação visa agilidade ao processo de atendimento ao Museu do Amanhã nas suas necessidades de manutenção e complementação do Sistema de Comunicação Visual, sem perda na continuidade, evitando-se a deterioração dos elementos do Sistema de Sinalização e da Informação no uso do seu espaço, mantendo-o atualizado.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente concorrência é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços especializados de design e sinalização interna/externa de edificações, a fim de atender as demandas mensais de sistema de sinalização ambiental do Museu do Amanhã, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste Edital

## **2. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

2.1 A presente Contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo, por interesse do IDG, ser renovado mediante aditamento por escrito assinado pelas Partes e duas testemunhas e substituirá qualquer entendimento verbal ou escrito entre as Partes em referência ao prazo estabelecido no Contrato a ser firmado.

## **3. DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal – Fatura e do Termo de Aceite, emitida em nome do IDG;

3.2. Qualquer atraso ocorrido na prestação da Nota Fiscal - Fatura, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do IDG.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Serviços de design e sinalização externa e interna de edificações, a fim de criar e desenvolver o projeto de design complementar de sistema de sinalização ambiental do Museu do Amanhã, atendendo as demandas mensais de sinalização interna, prestando os serviços de produção, instalação e acompanhamento;
- 4.2. Responder pelo nível de serviço e garantia de qualidade envolvidos;
- 4.3. Responder pela produção, instalação e acompanhamento de todo o serviço;
- 4.4. Apresentação de projeto em atendimento às solicitações do Museu do Amanhã;
- 4.5. Enviar todo o material (artes e arquivos) criados para a aprovação da gerência responsável;
- 4.6. Submeter os arquivos aprovados pelo Museu do Amanhã para dimensionamento e orçamentos pelos fornecedores qualificados, adequados ao objeto do serviço quando pertinentes;
- 4.7. Realizar a produção dos projetos aprovados ou envio e acompanhamento de produção dos itens projetados e aprovados para fornecedores capacitados;
- 4.8. Realizar a revisão final da instalação emitindo a sua aprovação;

4.9. Participar de reuniões periódicas no Museu do Amanhã para definições de escopo de trabalho mediante prévio agendamento entre as partes;

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

## **5. MODELO DE ATENDIMENTO**

5.1. Atendimento da Diretoria do IDG e agência com reporte direto à Gerência de Comunicação do Museu do Amanhã. Necessidade de alinhamento periódico. Indispensável que o contrato esteja sob a responsabilidade de 01 (um) funcionário sênior exclusivo que conte, internamente, com o suporte de, pelo menor, dois profissionais totalmente capacitados para atuar imediatamente, dando sequência às ações correntes e futuras, em caso de ausência deste funcionário sênior;

5.2. O Museu não exigirá atendimento fixo interno (sistema bureau), devendo ao CONCORRENTE CONTRATADO atuar de maneira regular a partir de suas próprias dependências, comparecendo a reuniões e eventos com a equipe do Museu mediante agendamento prévio.

## **6. ETAPAS DO ATENDIMENTO**

6.1. Diagnóstico e entendimento das necessidades e demandas;

6.2. Apresentação e aprovação do plano de branding, do cronograma e do fluxo de trabalho;

- 6.3. Mapeamento das informações e definição do cronograma de pautas;
- 6.4. Desenvolvimento das ações planejadas.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 7.1. Desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Gerência de Comunicação do Museu do Amanhã em todas as etapas.
- 7.2. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados bem como exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços exercidos pela empresa contratada e seus funcionários.

## **8. OBRIGAÇÕES**

São obrigações do CONCORRENTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, na Política de Compras e Contratações do IDG e na legislação pertinente:

- 8.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato a ser firmado;
- 8.2. O envio da apresentação dos projetos, entrega, acompanhamento e garantia da qualidade da instalação bem como arcar com os custos de produção<sup>[1]</sup><sub>[SÉP]</sub> e instalação de eventuais serviços terceirizados.

- 8.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação para adoção das providências cabíveis;
- 8.4. Manter durante toda o período de concorrência e vigência do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação;
- 8.5. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 8.7. O representante do CONCORRENTE CONTRATADO ficará responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento mensais e anuais de resultados, com análise qualitativa e quantitativa, com métricas capazes de validar a visibilidade na mídia nacional e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;
- 8.8. Apresentar equipe e Currículos dos profissionais que cuidarão do contrato;
- 8.9. Apresentar tabela de horas de dedicação a ser acompanhada pela IDG;
- 8.10. Comprovar pelo menos dez anos de experiência em branding;

8.11. Nominar pelo menos três clientes de grande porte, que tiverem, no exercício anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

8.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IDG, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IDG;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do IDG.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, sujeitará o CONCORRENTE CONTRATADO às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

## 10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência.

10.2. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito para o endereço de *e-mail* do Setor de Compras do IDG: **compras@museudoamanha.org.br**, cabendo ao IDG apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no *site* para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- i. que não atenderem à todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação
- ii. proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IDG;
- v. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.4. Ficarão impedidas de participar pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

10.5. O IDG julgará e classificará as propostas até o dia **08 de fevereiro de 2018**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Política de Compras e Contratações do IDG.

## 11. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados **até o dia 01 de fevereiro de 2018, às 17h 30min.**

11.2. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4. A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas **em três envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, formando um conjunto único, a saber:

- ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA;
- ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

11.5. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Referência, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço. As propostas, também, deverão ser apresentadas em meio digital com a disponibilização de um pen drive, com o arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2, proposta técnica e envelope 3, proposta de preço).

### **11.5.1. Da Documentação para Habilitação (ENVELOPE Nº 1):**

11.5.1.1. O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

- i. Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- ii. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- iii. Alvará ou prova da Inscrição estadual e/ou municipal;
- iv. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Fazendários e da Dívida Ativa do Estado;
- v. Certidão negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- vii. Certificado de Regularidade do FGTS;
- viii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ix. 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados; atestando a realização dos serviços prestados objeto do presente Termo de Referência
- x. Ficha Cadastral (disponibilizada para download pelos participantes no site junto com o Termo de Referência) devidamente preenchida.

### **11.5.2. Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2):**

11.5.2.1. O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta Técnica que deverá ser apresentada em 01 (uma) via e não deverá apresentar aspectos financeiros. A proponente que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

11.5.2.2. A proposta técnica deverá conter o nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal.

11.5.2.3. A proposta técnica deverá descrever o Plano de Trabalho e Metodologia que será adotada pela proponente para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, bem como portfólio de projetos da empresa e CV's da equipe envolvida no projeto, conforme descrito na cláusula 12 do presente Termo de Referência.

### **11.5.3. Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3):**

11.5.3.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Nome e assinatura do representante legal da concorrente em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;
- ii. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- iv. Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto contratado;
- v. Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

11.5.3.2. Será desclassificada a proposta que esteja desacordo com este Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.5.3.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preços global ou unitários, superior ao valor orçado pelo IDG, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio IDG, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para seleção dos serviços especializados especificados neste Termo de Referência, serão considerados na análise de julgamento técnico 02 (dois) fatores objetivos, quais sejam, a qualificação técnica dos proponentes e a qualificação técnica dos profissionais.

12.1.1. **Qualificação técnica do proponente:** A nota deste fator será atribuída através da avaliação da experiência na prestação de serviços relacionados ao objeto do presente Termo, que será comprovada com a apresentação de uma cópia de *portfólio* impresso com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) projetos diferentes. Cada projeto deverá ser descrito em uma lauda de folha A4 em fonte *Times New Roman* 12.



## **Critério de seleção de Portfólio**

- O conjunto de materiais entregues não será avaliado por quantidade, mas segundo critérios de adequação do projeto ao serviço prestado ao Museu.
- Entende-se por adequação do projeto ao serviço prestado ao Museu a comprovação de *expertise* em atendimento de clientes com necessidades semelhantes. A premiação da empresa por projetos executados é um dos pontos a serem avaliados positivamente.
- No contexto de um mercado de comunicação cada vez mais multimídia e integrado, será avaliada positivamente a capacidade da empresa em atuar em diferentes plataformas, tanto online e off-line, respeitando especificidades de linguagem, público, métricas e tempo, sem perder de vista a unicidade da estratégia definida para o Museu do Amanhã.

## **Da pontuação**

Relevância do *portfólio* para o Atendimento dos Serviços – 0 (zero) a 5 (cinco) pontos por trabalho;

A soma dos pontos de cada projeto será dividida pelo número de projetos apresentados, sendo:

**Pontos Somados em todos os trabalhos = Nota final de Portfólio (Np) / Número de Trabalhos Enviados**

**12.1.2. Qualificação técnica dos profissionais:** A nota deste fator busca verificar a qualificação técnica dos profissionais que integram a equipe da proponente. Para tanto, a empresa apresentará currículo com os projetos realizados por cada

profissional que integrará o projeto do Museu do Amanhã descrevendo suas experiências e clientes atendidos. A avaliação seguirá o seguinte critério:

### **Da pontuação**

- Relevância da *expertise* da equipe para o atendimento dos serviços – 0 (zero) a 5 (cinco) pelo conjunto de CV's apresentados, considerando a função a ser exercida por cada membro da equipe;
- Entende-se por adequação dos CV's ao serviço prestado ao Museu a comprovação da *expertise dos membros da equipe* em atendimento de clientes com necessidades semelhantes.

Para cada documento relacionado nos itens anteriores não apresentado será atribuída nota 0 (zero). A soma dos pontos deste item resultará em Nota final de Profissional = **(Npr)**

### **Dos pesos de cada Critério:**

Portfólio – Peso 2

Currículos – Peso 2

Melhor Preço – Peso 4

A nota final será constituída da média ponderada dos critérios supracitados conforme o peso dado a cada critério.

**Nota Final = 0,2 x Np + 0,2 x Npr + 0,4 x Nota de Preço**

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vendedor, será concedido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias corridos, para que qualquer participante apresente o recurso escrito de forma fundamentada, motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) recorre e por quais motivos de forma fundamentada.

13.2. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou Comissão de Avaliação que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

13.6. O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados à terceiros em grau de recurso quando cabível.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito.

14.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento na forma de Anexo I.

14.3. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

14.4. É facultado ao IDG abrir um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que o(s) participante(s), através de e-mail, a contar da data de comunicação pelo IDG, regularize o impedimento;

14.5. A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade;

14.6. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e

quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

14.7. O resultado da concorrência será divulgado no site [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br).

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.

14.11. As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.14. O Termo de Referência está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2018.

**Instituto de Desenvolvimento e Gestão**